

São Paulo, 29 de Julho de 2016

Ao

**Ilustríssimo Senhor Diretor**

**Mecanismo Independente de Consulta e Investigação**

**Do Banco Interamericano de Desenvolvimento**

1300 New York Avenue, N.W.

Washington, D.C. 20577

E-mail: mecanismo@iadb.org

Telefone: 202-623-3952; Fax: 202-312-4057.

Os moradores da **Vila Aymoré São Paulo e Vila Any Guarulhos** , do município de São Paulo, afetados pelo Programa de Recuperação das Várzeas da Bacia do Alto Tietê – PVT (BR-L1216), financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, vêm expor e requerer o que se segue.

Inicialmente, importante destacar que o programa envolve o reassentamento de milhares de famílias, e vem sendo implementado conforme política segregacionista, em violação da Política Operacional **OP-710** desta instituição financeira.

O Programa de Recuperação das Várzeas da Bacia do Alto Tietê é apresentado como uma solução ao problema de enchentes ao longo das imediações do Rio Tietê. O projeto teria dois escopos: a recuperação das funções hidráulicas das várzeas e a transformação das áreas recuperadas em um parque linear, com vias de trânsito local e ciclovias, equipamentos de lazer, turismo, cultura e educação.

A necessidade declarada de remoção de população estimada em 7.500 (sete mil e quinhentas) famílias da área, que a princípio consistiria em um óbice ao projeto, é justificada pela precariedade das condições sanitárias e de habitabilidade da área. Ainda, seriam ocupações irregulares de áreas de preservação ambiental e de risco, que deveriam ser desocupadas independentemente do projeto do parque.

Apesar do suposto objetivo do projeto ser a recuperação ambiental e da função social da área, o núcleo central do projeto é a construção do parque linear, um espaço público de convivência. O projeto, em efeito, não se restringe medidas de contenção de enchentes e melhor distribuição de águas pluviais. O que ocorre é a preferência do poder público pela função social realizada pelo parque linear, que se pretende que seja o maior de sua espécie no mundo, em detrimento da função social de moradia, já realizada na área, e saliente-se, de forma consolidada, e não de ocupação recente.

A despeito das garantias formais das autoridades brasileiras, constata-se que as salvaguardas sociais exigidas pelas instituições não estão sendo cumpridas.

De acordo com a **OP-710**, quando o objetivo da operação for retirar a população de uma área imprópria, o princípio orientador deverá ser a minimização da perturbação da população, assegurando-se que o ponto de vista da população afetada será levado em consideração.

Deve-se realizar uma análise de risco de empobrecimento, já que parte dos grupos a serem reassentados pertence a grupos marginalizados, incluindo análise da perda de habitação, de

emprego, acesso aos meios de produção e à educação, a insegurança alimentar e a desarticulação das redes sociais. A análise deve ser realizada o mais cedo possível, cobrindo gênero, etnia, renda e outros fatores socioeconômicos, para determinar os riscos e adotar medidas preventivas que os minimizem.

A partir dessas considerações, deve-se formular um **Plano Diretor de Reassentamento (PDR)** que inclua informações socioeconômicas precisas, consultas a comunidade afetada, desde a elaboração e durante toda a execução do plano, além do detalhamento das medidas de compensação e reabilitação, e a forma de sua execução.

O **Plano Diretor de Reassentamento (PDR)** pretende cumprir essa função. À guisa de análise socioeconômica da população afetada, é apresentado o IDH da região. Segundo os dados apresentados, o índice de desenvolvimento varia de médio a elevado, indicando situação socioeconômica razoável. O próprio plano pondera, contudo, de que a realidade na área não é homogênea e que os índices médios escondem bolsões de pobreza, principalmente nas áreas mais próximas as margens do rio, mais sujeitas a enchentes. Dados do IBGE também foram apresentados, trazendo informações sobre a urbanização das áreas afetadas, qual sua densidade populacional, e a renda média dos habitantes. Tanto os dados do IDH quanto o do IBGE se referem ao ano 2000.

Segundo esses dados, a renda média da população da área seria de 3,8 salários mínimos. Isto permitiria a sua inclusão em programas habitacionais, que atendem a população que recebe de 0 a 10 salários mínimos. Deste modo, determinou-se que a execução do projeto seria realizada pelo **DAEE** (Departamento de Águas e Energia Elétrica),

autarquia vinculada à Secretaria de Saneamento e Energia do Governo do Estado de São Paulo, sendo que o atendimento habitacional será realizado junto a **SEHAB** (Secretaria Municipal de Habitação) e a **CDHU** (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – do Estado de São Paulo).

O Plano Diretor de Reassentamento (PDR) prevê, ainda, uma série de planos executivos de reassentamento, exclusivos a cada município afetado pelo reassentamento. Eles conteriam informações como quantitativos de famílias, o perfil socioeconômico da população, e as soluções previstas para o reassentamento e a reabilitação e apoio social das famílias removidas, além do processo de participação popular. **Estes planos executivos não foram formulados.**

Assim, as alternativas para o reassentamento são as políticas oficiais de habitação, como a venda de unidades habitacionais a preços subsidiados e o auxílio aluguel para o custeio de despesas de moradia enquanto se aguarda a disponibilidade de uma solução habitacional definitiva. Estas políticas oficiais são notoriamente insuficientes. As famílias removidas enfrentarão longa “fila” para receber algum imóvel, período no qual receberão valor insuficiente para a locação de outro imóvel. Na realidade, temos um plano de remoção das famílias, sem qualquer estratégia específica as suas necessidades para o reassentamento.

Apesar do Plano Diretor de Reassentamento garantir formalmente a participação popular, nenhuma consulta popular foi realizada anteriormente à definição do atendimento habitacional.

Além da completa exclusão da população do processo decisório, sequer se informou a população acerca das áreas efetivamente

atingidas pelas remoções, quais as etapas do projeto e as alternativas habitacionais. Empresas privadas contratadas pelo DAEE já iniciaram o procedimento de cadastramento da população e a avaliação dos imóveis, sem maiores esclarecimentos à população sobre a qual área se realiza estes trabalhos. Considerando-se que o projeto é antigo, anunciado oficialmente pelo DAEE em 2010, e já se encontra em fase de implementação, com inúmeras famílias já removidas, conclui-se que estas informações já são de conhecimento do poder público, que opta por manter diálogo insuficiente com a população.

Diante do exposto, percebe-se que **não foi sequer formulado um plano de reassentamento conforme preconizado pela Política Operacional OP-710**, e muito menos se observou na prática os seus preceitos quanto a reassentamentos ocasionados por projetos financiados pelo Banco.

Assim, serve o presente para solicitar que se adotem providências para que se exija do agente empreendedor, como condição para liberação dos recursos contratados no Programa de Reestruturação Urbana, que qualquer proposta de reassentamento de população seja precedida do respectivo plano, que deve conter no mínimo, entre outros itens: **(-a.)** Definição da situação jurídica da população atingida; **(-b.)** critérios para escolha do local e do tipo de moradia; **(-c.)** detalhamento dos equipamentos públicos existentes e por construir, suas capacidades atuais e futuras; **(-d.)** forma de aquisição dos imóveis; **(-e.)** Infraestrutura existente nos loteamentos em que serão reassentados e os reais impactos com a chegada do novo contingente populacional; **(-f.)** detalhamento dos programas de inclusão social que poderão usufruir, especificando os critérios de seleção, limites temporais e condições de exercício; **(-g.)** garantia

de vagas em escolas e creches em locais próximos às novas residências, explicitando, quais os critérios para inclusão nas unidades que serão destinadas aos moradores; **(-h.)** garantia de atendimento nos postos de saúde municipais dos bairros-destino, especificando a atual capacidade e a eventual necessidade de implantação de novas unidades; **(-i.)** detalhamento das condições de transporte no bairro-destino, detalhando se haverá aumento da frota, ou diminuição dos intervalos para atendimento do novo contingente humano deslocado; **(-j.)** detalhamento das opções de lazer e cultura postas à disposição dos moradores nos bairros-destino; **(-l.)** detalhamento das condições de acessibilidade existentes nos bairros-destino; **(-m.)** Plano de acompanhamento das condições de saúde dos moradores transferidos; 12) Programa de reinserção das crianças nas escolas da comunidade-destino, assegurando-se-lhes prioridade na obtenção de vagas; 13) Programa de assistência aos idosos e deficientes que integram o contingente deslocado; tudo a ser devidamente auditado por esse Banco.